

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 116 e 117/01 (PROCESSOS
ORIGINAIS Nº 359.124 e 359.127/00).
RECORRENTE: J. PDIESEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO

ACÓRDÃO Nº 095/2003

ICMS. Obrigação principal. Substituição Tributária. Responsabilidade do Substituído. Ocorrência. Inteligência do art. 16, § 4º da Lei 4.257/89. Recurso conhecido, porém não provido.

1. É matéria pacífica neste Conselho que o substituído é responsável pela parcela do ICMS devido ao Estado do Piauí e não retido pelo substituto, tendo-se em vista o art. 16, § 4º da lei 4.257/89.
2. O levantamento feito pelos Autuantes está bem fundamentado, tanto no aspecto fático, na medida em que os dados foram fornecidos pela própria Recorrente, quanto no aspecto jurídico.
3. Recurso conhecido, porém não provido.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de novembro de 2003.
FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE e RELATOR.
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSOS DE RECURSOS FISCAL NºS 012 e 013/2003.
PROCESSOS ORIGINAIS NºS 104.068/2001 E 104.069/2001.
RECORRENTE: CAMARÕES DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JOSÉ MESSIAS LEAL.

ACÓRDÃO Nº 096/2003.

ICMS. MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR. INCIDÊNCIA DO INCISO V, DO PARÁGRAFO 1º DO ART.º 1º, DA LEI Nº 4.257, DE 06.01.1989. AUSÊNCIA DE INCENTIVO FISCAL OU INSCRIÇÃO CAPAZ DE AFASTAR A TRIBUTAÇÃO. RECURSOS VOLUNTÁRIOS CONHECIDOS, PORÉM IMPROVIDOS, PARA CONFIRMAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E MANTER OS AUTOS DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Novembro de 2003.
JOSÉ MESSIAS LEAL - PRESIDENTE E RELATOR
JOSÉ DE SOUSA BRITO - CONSELHEIRO
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - CONSELHEIRO
CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO - PROCURADORA DA FAZENDA ESTADUAL

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº 166/2002.
PROCESSO ORIGINAL Nº 359/2001-00089
RECORRENTE: KALFIX INDÚSTRIA COMÉRCIO ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES.

ACÓRDÃO Nº 097/2003.

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO EFETUADO ANTES DO JULGAMENTO REALIZADO NESTE CONSELHO. EXTINÇÃO, DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Novembro de 2003.
JOSÉ MESSIAS LEAL - PRESIDENTE E PROLATOR
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – RELATOR
JOSÉ DE SOUSA BRITO - CONSELHEIRO
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO
SÂMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA - PROCURADORA DA FAZENDA ESTADUAL

P. P. 8583



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO JOSÉ DE ARIMATÉA FERREIRA
(CRM-PI Nº 672)

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o Acórdão do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, publicado no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2003, contido nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-PI nº 05/99, vem aplicar ao médico JOSÉ DE ARIMATÉA FERREIRA, CRM-PI nº 672, a pena de “CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”, prevista na letra “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, por não ter agido com zelo quando mesmo autorizado pela diretoria, estando de plantão, saiu do hospital, sem deixar substituto, colocando em risco a vida de pacientes, cometendo assim infração aos artigos 2º, 35 e 37 do Código de Ética Médica.

Teresina, 28 de novembro de 2003.
MARCOS AURELIO RUFINO DA SILVA
Presidente
JOSÉ DE ALENCAR COSTA
1º Secretário

P. P. 8578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
LOTERIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo 001/2003-LOTEPI

Interessado: Loteria do Estado do Piauí - LOTEPI
Motivação: Exploração dos Serviços de Loteria
Fundamento Legal: Decreto nº 11.106 de 22 de agosto de 2003 e resoluções decorrentes.
Publicação Instrumentos: Decretos: DOE 162 de 26/08/2003
Autorizados: Todos os habilitados na forma do Processo Administrativo, conforme instrumento acima indicados, bem como Lei nº 8.666/93.
Outras informações: LOTEPI

Publique-se:

Teresina, 27 de novembro de 2003.

Marcos Moreira Amorim
DIRETOR GERAL DA LOTEPI

P. P. 8587

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do estatuto da Associação das Mulheres Organizadas de Bertolínia - Piauí (AMOR). Fundada em 11.10.2003. É uma sociedade civil filantrópica com sede e fórum na cidade de Bertolínia - Pi. Dos objetivos da Amor são: Congregar organicamente as mulheres do campo e da cidade de modo a desenvolver sua plena cidadania. A Amor se compromete a realizar cursos de formação política e profissional a fim de proporcionar-lhes conhecimento sobre seu papel na família, na comunidade, no trabalho e na sociedade. A Amor se fará representar perante as autoridades no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Parágrafo Único: apoiar os movimentos sindicais, sem terra, os sem tetos e projetos alternativos de desenvolvimento rural sustentável na suas lutas e reivindicações, para viabilizar a execução dos seus objetivos, a Amor poderá celebrar convênios com órgãos governamentais, desde que sejam aprovados pela assembléia geral convocada para tal fim. Realizar atividades permanentes de educação comunitária. As ações da Amor tem como fundamento gênero geração e etnia. Bertolínia - Pi, 11 de outubro de 2003. Rosita Alves de Oliveira Pires.

P. P. 8572